

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência de presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessária em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995. Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Notificação N.º. 121357/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2019

À

I BARRETO MADEIRAS EIRELI – ME

End: ESTRADA DO RAMAL DO CONDOMINIO S/N – BAIRRO: CONDOMINIO INDUSTRIAL

CEP: 68450-000 Moju – PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa I. BARRETO MADEIRAS EIRELI – ME, notificada de acordo com o auto do Processo Administrativo Punitivo nº 30378/2016, no qual consta o Auto de Infração nº 8381/2016, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício de atividade de Desdobro de madeira, em face de depositar 566,9902 m³ de madeira em tora de diversas espécies em autorização do órgão ambiental competente, contrariando o Art. 47, parágrafo 1º, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência de presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessária em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 483253

Notificação N.º. 121624/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2019

À

ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA

End: COMUNIDADE BOA ESPERANÇA

BAIRRO: GLEBA SAMAÚMA

CEP: 68180-000 Itaituba – PA

Pelo presente instrumento, fica o Sr. ANTÔNIO DOS SANTOS FERREIRA, notificado de acordo com o auto do Processo Administrativo Punitivo nº 12599/2016, no qual consta o Auto de Infração nº 3488/2016 – GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício de atividade de Manejo Florestal, em face de desmatar 222,55 hectares de floresta com infrigência das normas de proteção em área de reserva legal sem licença do órgão ambiental, contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 e com o Art. 225 da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência de presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessária em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO N.º. 121625/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2019

À

Claudio Rodrigues de Lima

End: Colonia Santa Maria, KM 04, lote 15, zona rural.

CEP: 68524-000 Eldorado dos Carajás – PA

Pelo presente instrumento, fica o Sr. CLAUDIO RODRIGUES DE LIMA, notificado de acordo com o auto do Processo Administrativo Punitivo nº 12319/2016, no qual consta o Auto de Infração nº 3466/2016 – GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício de atividade de Desmatamento, em face de desmatar 0,79 hectares de floresta com infrigência das normas de proteção em área de reserva legal sem licença do órgão ambiental, contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 e com o Art. 225 da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência de presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessária em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO N.º. 121628/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2019

À

Claudio Rodrigues de Lima

End: Colonia Santa Maria, KM 04, lote 15, zona rural.

CEP: 68524-000 Eldorado dos Carajás – PA

Pelo presente instrumento, fica o Sr. CLAUDIO RODRIGUES DE LIMA, notificado de acordo com o auto do Processo Administrativo Punitivo nº 12318/2016, no qual consta o Auto de Infração nº 3467/2016 – GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício de atividade de Desmatamento, em face de desmatar 52,50 hectares de floresta com infrigência das normas de proteção em área de uso alternativo do solo sem licença do órgão ambiental, contrariando o Art. 53, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 e com o Art. 225 da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência de presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessária em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO N.º. 121394/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2019

À

DILSON NEVES GUIMARÃES

End: MARGEM ESQUERDA DO RIO XINGU, MARGEM DIREITA DO IGARAPÉ PRIMAVERA, TRANS-IRIRI, KM 58, REGIÃO DO CUTIA – BAIRRO ZONA RURAL.

CEP: 68380-000 São Félix do Xingu – PA

Pelo presente instrumento, fica ao Sr. DILSON NEVES GUIMARÃES, notificado de acordo com o auto do Processo Administrativo Punitivo nº 4612/2017, no qual consta o Auto de Infração nº 9430/2017-GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício de atividade de agropecuária, em face de desmatar 13,31 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente, contrariando o Art. 50, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998. Art. 50 da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225, da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência de presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessária em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 483263

NOTIFICAÇÃO N.º.: 121149/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2019

À

NILTON JOSÉ DA SILVA

End: RUA: CASTANHEIRA, Nº 792, BAIRRO CENTRO

CEP: 68555-000 Altamira – PA

Pelo presente instrumento, fica a Sr. NILTON JOSÉ DA SILVA notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 4146/2017, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 9435/2017-GEFLOR, na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício de atividade de Agropecuária, em face de desmatar 27,71 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente, contrariando o Art. 50, do Decreto Federal nº 6514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual nº 5887/1995, em consonância com Art. 70 da Lei Federal nº 9605/1998, Art. 50, da Lei nº 9605/98 e o Art. 225 da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital está estabelecida, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO N.º.: 121145/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2019

À

GUILHERME OLIVEIRA MONTEIRO DE CASTRO AROUCA

End: AV. SÃO SEABSTIÃO, Nº 913 – BAIRRO SANTA CLARA

CEP: 68000-525 Santarém - PA

Pelo presente instrumento, fica ao Sr. GUILHERME OLIVEIRA MONTEIRO DE CASTRO AROUCA, notificada, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 3787/2017, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 3959/2016-GEFLOR, na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício de atividade de Manejo Florestal, em face de não cumprimento das condicionantes constantes do Verso da AUTEF nº 27808/2014, contrariando o Art. 66, do Parágrafo Único, Inciso II, do Decreto Federal nº 6514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Incisos I e VI da Lei Estadual nº 5887/1995, em consonância com Art. 70 da Lei Federal nº 9605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/1995.

Este edital está estabelecida, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO N.º.: 121144/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2019

À

AGRIPECUARIA BEIRA RIO – ORIENTE LTDA

End: MARGEM DIREITA DO RIO CAPIM – BAIRRO ZONA RURAL

CEP: 68925-970 Paragominas – PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa AGRIPECUARIA BEIRA RIO, notificada, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 3436/2016, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 3347/2016-GEFLOR, na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício de atividade de Agropecuária, em face de desmatar 124,60 hectares de florestas com infrigências das normas de proteção em área de reserva